

EDITAL N°77, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE TRABALHADORES EM CERVEJEIRO INICIANTE - EXPERIMENTAL DO CAMPUS IVAIPORÃ

O Diretor Geral do *Campus* Ivaiporã do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1664, publicada no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, e de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR; TORNA PÚBLICO o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, através de sorteio público, para ingresso no **Curso de Formação Inicial e Continuada em Cervejeiro Iniciante - Experimental**, na modalidade presencial, com início no primeiro semestre de 2024.

1. CRONOGRAMA

1.1. As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

ATIVIDADE/ ETAPA	DATAS
Inscrição	12/12/2023 a 05/02/2024
Divulgação Divulgação da lista provisória de inscrições	08/02/2024
Recursos das inscrições	08/02/2023 e 09/02/2024
Homologação das inscrições	12/02/2024
Sorteio público	15/02/2024
Divulgação do resultado provisório do sorteio	16/02/2024
Recursos do Sorteio	16/02/2024 a 19/02/2024
Homologação do Resultado Final	20/02/2024
Realização da Matrícula	21/02/2024 a 27/02/2024
2ª Chamada complementar	28/02/2024 e 29/02/2024
3ª Chamada complementar	01/03/2024 a 04/03/2024
Início das aulas	05/03/2024

2. INFORMAÇÕES DO CURSO

2.1. O Curso Cervejeiro Iniciante - Experimental é um curso de Formação Inicial e Continuada que tem como objetivo oferecer qualificação profissional relacionada à capacitação básica dos participantes em processos relacionados à

produção de cerveja artesanal, promovendo o aperfeiçoamento de habilidades profissionais e facilitando a continuidade dos estudos, bem como a inserção no mercado de trabalho.

2.2. Para participar do curso o candidato deverá ter, no mínimo, Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) completo ou equivalente e idade mínima de 18 anos.

2.3. O curso terá início em 05 de março de 2024, com duração de três meses, e acontecerá, presencialmente, às terça-feiras, das 19h às 22h10, no IFPR campus Ivaiporã, Rua Max Arthur Greipel, Nº 505 - Parque Industrial - Ivaiporã/PR.

2.4. O curso é gratuito e não há cobrança de taxa de inscrição, nem de matrícula.

2.5. A seleção para provimento das vagas ocorrerá por sorteio público de vagas, respeitando a política de cotas do IFPR.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para o Curso em Cervejeiro Iniciante - Experimental, conforme quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima/ Requisitos	Carga Horária	Total de Vagas
Cervejeiro Iniciante - Experimental	Presencial	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) completo ou equivalente	54	30

3.2. O total das vagas ofertadas para o curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

CURSO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS							TOTAL (100%)
	Cotas de inclusão: para aqueles que cursaram integralmente o Ensino Fundamental II em escola pública (50% do total)						Vagas para Ampla Concorrência (50% do total)	
	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)				
	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)		
	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	
Cervejeiro Iniciante - Experimental	3	2	3	3	2	3	14	30

3.3. O total de vagas disponibilizadas para o curso está distribuído nas seguintes categorias:

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental II em escola pública;

C2: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental II em escola pública;

C3: Vagas reservadas para demais candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental II em escola pública;

C4: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental II em escola pública;

C5: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental II em escola pública;

C6: Vagas reservados para demais candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental II em escola pública;

C7: Vagas para ampla concorrência.

3.4. Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado são gratuitas e ocorrerão no período de 12/12/2023 a 05/02/2024 via formulário disponível no link [inscrição - cervejeiro iniciante - turma 1](#), que pode também ser acessado no site do IFPR Campus Ivaiporã (<https://ifpr.edu.br/ivaipora/>).

4.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá apresentar:

I - Formulário de inscrição: preenchido e enviado pelo candidato;

II - Cédula de identidade (RG): arquivo de digitalização do Documento de Identificação;

III - Para o estudante estrangeiro que não possuir RG: Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade); ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com fotografia, expedido pelo país de origem; ou passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia);

IV - Cadastro de pessoa física (CPF): arquivo de digitalização de documento oficial que contenha o número do CPF do candidato ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br);

4.3. O candidato receberá um comprovante eletrônico após realizar a inscrição no e-mail informado no formulário.

4.4. Não será possível a participação do candidato no processo seletivo simplificado sem a apresentação de toda a documentação exigida no artigo 12º.

4.5. Todas as informações preenchidas no requerimento de inscrição referentes às cotas são de responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos no momento da matrícula do curso.

4.6. A Comissão do Processo Seletivo do Campus divulgará no dia 08 de fevereiro de 2024 a lista provisória de candidatos inscritos no processo de seleção na página virtual do Campus (<https://ifpr.edu.br/ivaipora/>).

4.7. Da lista provisória de inscritos poderão ser interpostos recursos exclusivamente via e-mail secretaria.iv@ifpr.edu.br, do dia 08 de fevereiro de 2024, até às 23 horas e 59 minutos do dia 09 de dezembro de 2024.

4.8. Em caso de discordância entre a informação prestada sobre a categoria de concorrência e a sua comprovação, o candidato passará a pleitear as vagas da ampla concorrência.

4.9. O Campus publicará a lista de homologação final de inscritos no dia 12 de fevereiro de 2024, que será utilizada para execução do sorteio público.

5. DA FORMA DE SELEÇÃO

5.1. A seleção deste processo seletivo será por Sorteio Público de vagas, respeitando-se a distribuição do quantitativo de cotas descrita no artigo 8º.

5.2. A seleção ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024 às 10h na Secretaria do Instituto Federal do Paraná - Campus Ivaiporã que está localizado na Rua Max Arthur Greipel, Nº 505 - Parque Industrial - Ivaiporã/PR. Os candidatos inscritos poderão acompanhar o sorteio via transmissão ao vivo, através do seguinte link (<https://www.youtube.com/watch?v=aa0a0Egupwo>).

Parágrafo Único: a data e/ou horário do sorteio público poderão ser alterados a critério da comissão do processo seletivo, devendo ser informada no edital de homologação das inscrições com ampla divulgação no site <https://ifpr.edu.br/ivaipora/>.

5.3. A seleção será organizada pela Comissão de Processos Seletivos do Campus com apoio da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão Campus.

5.4. A seleção deste Processo Seletivo será realizada sem prova escrita ou outra forma de avaliação de conhecimentos.

- 5.5. É obrigatória a apresentação de um documento de identificação com fotografia para a participação da seleção.
- 5.6. Cada candidato será representado no Sorteio Público pelo seu nome e pelo número de sua inscrição.
- 5.7. O sorteio consistirá em uma única fase, na qual, caso haja um número de candidatos maior que o número de vagas em cada categoria, será gerada a lista de classificados e uma lista de espera, também conforme as categorias descritas nos Artigos 8º e 9º.
- 5.8. Na hipótese de menor número de candidatos ou ausência de candidatos nas categorias, as vagas serão transferidas para a categoria subsequente, conforme quadro abaixo:

Vagas								Prioridades de Cotistas para preenchimento das vagas não preenchidas Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012							
C1⇒	C2⇒	C3⇒	C4⇒	C5⇒	C6⇒	C8⇒	C7	C1⇒	C2⇒	C3⇒	C4⇒	C5⇒	C6⇒	C8⇒	C7
C2⇒	C3⇒	C4⇒	C1⇒	C5⇒	C6⇒	C8⇒	C7	C2⇒	C3⇒	C4⇒	C1⇒	C5⇒	C6⇒	C8⇒	C7
C3⇒	C4⇒	C1⇒	C2⇒	C5⇒	C6⇒	C8⇒	C7	C3⇒	C4⇒	C1⇒	C2⇒	C5⇒	C6⇒	C8⇒	C7
C4⇒	C1⇒	C2⇒	C3⇒	C5⇒	C6⇒	C8⇒	C7	C4⇒	C1⇒	C2⇒	C3⇒	C5⇒	C6⇒	C8⇒	C7
C5⇒	C6⇒	C8⇒	C1⇒	C2⇒	C3⇒	C4⇒	C7	C5⇒	C6⇒	C8⇒	C1⇒	C2⇒	C3⇒	C4⇒	C7
C6⇒	C8⇒	C1⇒	C2⇒	C3⇒	C4⇒	C5⇒	C7	C6⇒	C8⇒	C1⇒	C2⇒	C3⇒	C4⇒	C5⇒	C7
C7⇒	C1⇒	C2⇒	C3⇒	C4⇒	C5⇒	C6⇒	C8	C7⇒	C1⇒	C2⇒	C3⇒	C4⇒	C5⇒	C6⇒	C8
C8⇒	C1⇒	C2⇒	C3⇒	C4⇒	C5⇒	C6⇒	C7	C8⇒	C1⇒	C2⇒	C3⇒	C4⇒	C5⇒	C6⇒	C7

5.9. No transcurso do Sorteio Público será lavrada uma ata, da qual constará a relação nominal dos candidatos contemplados na Lista De Chamada Geral, de acordo com sua classificação e categoria de concorrência e na Lista de Espera, de acordo com a classificação.

5.10. Após sua leitura e aprovação pela Comissão, a ata será assinada por pelo menos 02 (dois) membros da Comissão presentes, 02(duas) testemunhas e facultativamente pelos demais presentes.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1. O resultado provisório da seleção deverá ser divulgado no dia 16 de fevereiro de 2024 na página virtual do Campus (<https://ifpr.edu.br/ivaipora/>).

6.2. Após a divulgação do resultado provisório, os candidatos terão entre os dias 16 e 19 de fevereiro de 2024 (até às 23h59min) para contestar o resultado. Para isso, deverão enviar um e-mail para o endereço eletrônico diepex.ivaipora@ifpr.edu.br, com a linha de assunto: "RECURSO - FIC CERVEJEIRO INICIANTE". No corpo do e-mail, devem apresentar a descrição do recurso e sua justificativa conforme modelo do anexo I deste edital, além de anexos, se necessário. Após o envio, um e-mail de confirmação da submissão do recurso será enviado ao candidato.

6.3. Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão de Processos Seletivos do Campus.

6.4. Após a análise dos recursos será elaborada uma lista do resultado final, com todos os candidatos classificados. Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas entrarão, na mesma ordem de classificação, em lista de espera.

6.5. O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 20 de fevereiro de 2024 na página virtual do Campus(<https://ifpr.edu.br/ivaipora/>)

7. DA MATRÍCULA

7.1. O candidato que tiver seu contemplado na lista do resultado final deverá realizar a matrícula na secretaria acadêmica do Campus Ivaiporã, no período de 21 de fevereiro de 2024 a 27 de fevereiro de 2024.

7.2. O candidato contemplado deverá apresentar os seguintes documentos no momento da matrícula:

I - Certidão de nascimento ou de casamento: apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus.

II - Título de eleitor (para o candidato maior de 18 anos, exceto indígenas): apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus;

III - Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o candidato do sexo masculino, maior de 18 anos e menor de 45 anos, exceto indígenas): apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus;

IV - Histórico escolar: apresentação de fotocópia autenticada do Ensino Fundamental II ou equivalente, ou apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus. O candidato contemplado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital.

V - Comprovante de residência: apresentação de comprovante de água, luz ou telefone, ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside.

7.3. O candidato estrangeiro contemplado que não estudou em um dos países integrantes do Mercosul deverá apresentar, no momento da matrícula, fotocópia autenticada ou fotocópia simples, a ser atestada por servidor público do Campus, do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil e, até o final do curso, os documentos listados no artigo 37.

7.4. O candidato aprovado nas vagas de inclusão deverá apresentar, além da documentação prevista no artigo 37º:

I - Histórico Escolar comprovando que todos os anos do Ensino Fundamental II foram cursados em escola pública, para os candidatos concorrentes nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6;

II - Declaração de renda familiar bruta (ANEXO III), para candidatos concorrentes nas categorias C1, C2 e C3;

III - Autodeclaração de que é de cor preta ou parda ou que pertence a grupo indígena (ANEXO IV), para candidatos concorrentes nas categorias C1 e C4;

IV - Laudo médico para as categorias C2 e C5.

7.5. O candidato contemplado poderá realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO II), acompanhada da documentação exigida.

7.6. A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida por este edital.

7.7. O candidato contemplado que, por algum motivo, não apresentar todos os documentos solicitados no artigo 37º no momento da matrícula, exceto a Cédula de identidade (RG) e o histórico escolar, deverá preencher o “Formulário de Documentos Faltantes”, fornecido pelo servidor do IFPR. O prazo para a entrega dos documentos faltantes, ou do protocolo/declaração de solicitação do documento, é de 3 (três) dias úteis. Se os documentos ou protocolos não forem entregues dentro desse prazo, o candidato contemplado não terá sua matrícula efetivada, liberando a vaga para o próximo candidato da lista de espera.

7.8. O candidato que não comparecer ao Campus para efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não comparecer em pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso, perderá sua vaga no curso, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado, conforme item “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES”.

8. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

8.1. Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no sorteio público, o Campus poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página virtual do Campus (<https://ifpr.edu.br/ivaipora/>).

8.2. As chamadas complementares serão publicadas por edital específico.

8.3. Em caso de ausência de candidatos em lista de espera poderá haver novo processo seletivo, em data e local a serem divulgados pelo Campus, ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, por ordem de procura até data determinada em edital, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39.
- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;

- Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos,

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

9.3. Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página virtual do campus (<https://ifpr.edu.br/ivaipora/>).

9.4. As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

9.5. Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

9.6. O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

9.7. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

9.8. Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

9.9. Em caso de dúvidas, o IFPR - Campus Ivaiporã atenderá os candidatos através do telefone (43) 3126-9400 em dias úteis, das 08:00h às 21:30h ou pelo e-mail: secretaria.iv@ifpr.edu.br.

9.10. Qualquer informação em relação ao processo seletivo simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

9.11. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de processo seletivo simplificado e Direção Geral do Campus Ivaiporã.

Ivaiporã, 04 de dezembro de 2023.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RODRIGUES DE SOUZA, DIRETOR(a)**, em 04/12/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2718282** e o código CRC **5BD7023E**.

